A C Ó R D Ã O

TC-019331.989.24-4 (ref. TC-002140.989.22-9)

Recorrente: Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida – SAAE.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida – SAAE, relativo ao exercício de 2022.

Responsável: Júlio Cesar Ferraz de Araújo (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/08/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Ana Maria Seraphim (OAB/SP nº 122.749), Cynthia Mara Encarnação Barboza Bueno (OAB/SP nº 240.104), Caio Henrique Chagas Diniz Ferre Pereira (OAB/SP nº 425.925) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA MUNICIPAL. FALTA DE PLANEJAMENTO. ELEVADO DESPERDÍCIO DE ÁGUA TRATADA. AUSÊNCIA DE INVESTIMENTOS. FALHAS QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL. MULTA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida - SAAE, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR